



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea, Salve uma Vida**

Ano XV

Nº 1013 - A Extra

de 17 de agosto de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI Nº 5.333, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Proc. 016/2021.

Autor: Paulo César Gambarini.

#### **PROÍBE A INAUGURAÇÃO OU ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS INACABADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas, no Município de Jahu, a inauguração e a entrega de obras públicas inacabadas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - obras públicas: hospitais, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, escolas, centros de educação infantil e estabelecimentos similares, praças, parques, bibliotecas, e qualquer obra nova, de reforma, de ampliação ou de aparelhamento, desde que executada ou adquirida, total ou parcialmente, com dinheiro público;

II - obras públicas inacabadas: aquelas que não estejam aptas ao imediato funcionamento, por não possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), quando cabível.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 16 de agosto de 2021.  
169º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**DECRETO Nº 8.087, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

**Estende o prazo de quarentena no Município de Jahu e dá providências correlatas.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Governo do Estado manteve a classificação de todo Estado de São Paulo na Fase de Transição do "Plano São Paulo", prorrogando-a;

Considerando também a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

**DECRETA**

Art. 1º Prorroga a vigência do Decreto nº 8.079, de 30 de julho de 2021, e seus efeitos até o dia 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de agosto de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

**Expediente**

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**  
**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP**  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.  
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação  
**Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP**

**Semanário**

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

